LEI ORDINÁRIA Nº 3.500, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	100.0052	02.10.01-264510002.2.160000-3.3.90.30	6214	R$	34.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510002.2.160000-3.3.90.36	6215	R$	1.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510002.2.160000-3.3.90.39	6216	R$	30.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510002.2.160000-4.4.90.52	6217	R$	10.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4320/64					R$	75.000,00
TOTAL					**R$**	**75.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Agosto de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme